



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017005379
REF.: CONVÊNIO SINCONV Nº 850663/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 850663/2017 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, EM ANEXO AO EDITAL.
DATA: 28/11/2017
HORA: 10:00h
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de Conceição do Araguaia - PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 28/11/2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, localizada na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 425/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 850663/2017 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, EM ANEXO AO EDITAL, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, e o Decreto Municipal nº 3.301, de 30.8.2007 e Decreto Municipal nº 3.356, de 18.8.2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 850663/2017 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, EM ANEXO AO EDITAL.

A entrega dos veículos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da administração: Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelope distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2017 ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto com o pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumentos de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



Observação 2 : Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,

declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferida, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de se enquadrarem no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desse edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

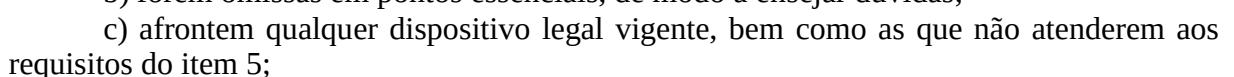
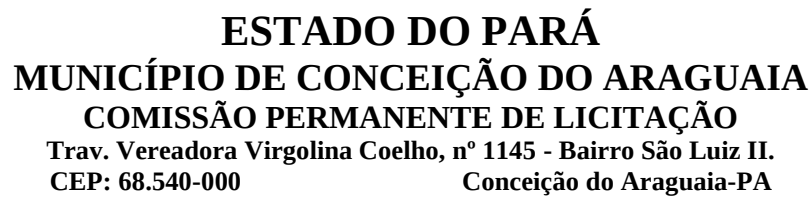
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Modelo da proposta conforme anexo II

c) preço unitário líquido e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também eventual contratação.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestantes inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo como critério desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;



7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorre no final dos 12 (doze) meses da garantia do veículo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 A Patrulha Mecanizada deverá ser entregue na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II

11.2. Verificada a desconformidade do objeto da presente licitação, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A Patrulha Mecanizada deverá ser entregue de acordo com as especificações do Anexo e deverá constar a Assistência Técnica no máximo 400 km da sede do município e Mecânico com treinamento em fábrica ou distribuidor autorizado.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONTRA EMPENHO, APÓS A ENTREGA DO BEM, por intermédio da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária:

Programa: 10.1016.04.122.0037.1044. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 0119 Ficha: 20171138

Fonte: 0140 Ficha: 20170887

Fonte: 0148 Ficha: 20171139

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Conceição do Araguaia- PA, sito na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, n° 1145, São Luiz II, no horário compreendido entre às 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

(TIMBRE DA EMPRESA)
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
FONE/E-MAIL DA EMPRESA

PROPOSTA

1. DOS PRODUTOS.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	UND	04	Caminhão trucoado potência mínima 230 cv e capacidade mínima caçamba de 10 metros cúbicos e troque acima de 1100RPM com cabine com ar condicionado.
02	UND	01	Moto niveladora com potencia mínima de 120hp com laminas mínima de 3.650mm, cabine com ar condicionado
03	UND	01	Pá Carregadeira sobre rodas potência mínima de 125 cv, caçamba carregadeira de 1.9m³ com cabine com ar condicionado

☐ GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM.

☐ VÁLIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA DIAS), INCLUSO TODOS OS INSUMOS COMO TRANSPORTE E FRETES.

Local-UF, ____ (dia) _____ (mês) de 2017.

Nome:
(cargo do responsável da empresa)

Dados da empresa:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM __/__/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017005379

REF.: CONVÊNIO SINCONV Nº 850663/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 8500663/2017 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, EM ANEXO AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da RG nº. XXXXXXXXXXXXX SJS/RS, CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa

_____, com sede social na cidade de _____, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº.

_____, inscrito na SRF/CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pelo senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____,

_____, portador de cédula de identidade nº. _____ e inscrito na SRF/CPF nº. _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Presencial nº 036/2017, a entrega de uma PATRULHA MECANIZADA conforme especificações do anexo I, parte integrante deste Processo.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ _____ (_____), efetuado a vista na contra entrega do bem, **sujeito a liberação do recurso pelo ministério;**

§ 1º - Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



§ 2º - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º - O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º - Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º - Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º - Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

- a. Programa: 10.1016.04.122.0037.1044. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 0119 Ficha: 20171138**
Fonte: 0140 Ficha: 20170887
Fonte: 0148 Ficha: 20171139

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - - O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica no máximo 400 km do município fornecida no Estado XXXXXXXXXXXXXXXX, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, referente a garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Presencial nº 036/2017 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017005379 REF.: CONVÊNIO SINCONV Nº 850663/2017

O Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia - PA, TORNA PÚBLICO, referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, sendo objeto aquisição de Retroescavadeira. Data e horário limite para o recebimento da habilitação e propostas: às 10:00 horas do dia 28/11/2017. Edital e informações no Setor de Compras e Materiais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Novembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

*PUBLICADO no MURAL OFICIAL,
CONFORME LEI Nº 3.303, DE 20.4.2012.
EM ____/____/2017.*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO: 01 MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP COM LÂMINAS DE NO MÍNIMA DE 3.650MM, CABINE COM AR CONDICIONADO, 04 CAMINHÃO TRUCADO POTÊNCIA MÍNIMA 230 CV E CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 10 METROS CÚBICOS E TORQUE ACIMA DE 1100RPM COM CABINE COM AR CONDICIONADO E 01 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, CAÇAMBA CARREGADEIRA DE 1.9 M³ COM CABINE COM AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Justificamos as aquisições dos equipamentos, para serem utilizadas na recuperação de áreas degradadas, execução de serviços de gradagem e preparo do solo, recuperação de estradas, contribuindo com uma prestação de serviços mais eficientes, beneficiando todas as cadeias produtivas do Município.

3.2 Portanto, o bem solicitado neste projeto pretende ir ao encontro do atendimento ao pequeno agricultor, para o fortalecimento das culturas produtivas, através da qualificação dos serviços públicos ao setor primário. O fomento à produção rural é fundamental em qualquer lugar do mundo, porém em Conceição do Araguaia – PA, nota - se ainda um fenômeno pouco visto em outras regiões, a cada ano há um aumento no número de famílias atendidas na zona rural, e consequentemente aumentando a produção agrícola do município. Apontamos no diagnostico que é fundamental investir no campo, através de aquisição de equipamentos (que pretendemos conveniar e comprar), para podermos contribuir com produtores rurais, sendo mais eficiente e benéfico a todos da cadeias produtivas do município. Outro fator relevante que dificulta o pequeno e médio produtor rural é a interferência das intempéries do tempo que variam muito aqui no Estado. Sendo assim, essa perspectiva de apoio na zona rural atenderá diretamente a agricultura e pecuária no seu melhoramento e aperfeiçoamento de qualificação produtiva das Propriedades Rurais. Apontamos uma carência na Mecanização Agrícola e na recuperação de estradas, no qual é de fundamental importância para beneficiar, melhorar e facilitar a vida do pequeno Produtor Rural, contribuindo assim com as cadeias produtivas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - Pará, conforme quantitativo e especificações descritos neste Termo de Referência, via procedimento Licitatório nos termos das Leis Nº 8.666/93; 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

4. PLANILHA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO/PRODUTOS
01	UND	04	CAMINHÃO TRUCADO POTÊNCIA MÍNIMA 230 CV E CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 10 METROS CÚBICOS E TORQUE ACIMA DE 1100RPM COM CABINE COM AR CONDICIONADO.
02	UND	01	MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP COM LÂMINAS DE NO MÍNIMA DE 3.650MM, CABINE COM AR CONDICIONADO.
03	UND	01	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV, CAÇAMBA CARREGADEIRA DE 1.9 M³ COM CABINE COM AR CONDICIONADO.

5. DO LOCAL E HORA DA ENTREGA.

5.1 A entrega dos Veículos/Maquinas na TRAVESSA VEREADORA VIRGULINA COELHO, NÚMERO 1145, SETOR SÃO LUIZ II - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA - CEP: 68.540-000 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 O proponente vencedor deverá entregar os Veículos/Maquinas de forma **IMEDIATA** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no local indicado pela Prefeitura, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

6.2 A troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA.

6.3 Os Veículos/Maquinas, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

6.4 Os Veículos/Maquinas deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constante neste Termo de Referencia e demais Anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



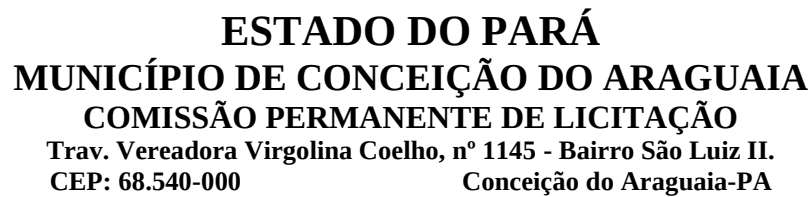
- 6.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- 6.6** O não fornecimento dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7** O servidor responsável designado como representante do Poder Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 6.8** A entrega dos Veículos/Maquinas estará condicionado à análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

- 7.1** Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:
- 7.2** Convocar a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 7.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4** Assegurar-se das boas condições dos Veículos/Maquinas, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Veículos/Maquinas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;
- 7.6** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Veículos/Maquinas licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1** Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos.
- 8.2** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal deste Poder Executivo Municipal, o produto recusado.



- 8.3** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- 8.4** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a CONTRATADA deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.5** Uma vez contratada, deverá a CONTRATADA iniciar imediatamente a entrega dos veículos/máquinas licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- 8.6** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos e maquinários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 8.7** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos veículos/máquinas;
- 8.8** Zelar pela perfeita entrega dos veículos/máquinas licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 8.9** Entregar os veículos/máquinas licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.10** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos veículos/máquinas licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.11** Entregar os veículos/máquinas licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 8.12** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.13** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;
- 8.15 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS.**

- 



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



10.1 A Homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

12. A vigência dentro do prazo estimado terá início a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017 ou a vigência do convenio.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

14.1 O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

15.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- b. Programa: 10.1016.04.122.0037.1044. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 0119 Ficha: 20171138**
Fonte: 0140 Ficha: 20170887
Fonte: 0148 Ficha: 20171139

16. DO PAGAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

16.2 A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

16.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

17.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

17.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

17.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.2** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 18.3** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 18.4** Aquisição de equipamentos, sendo: 01 motoniveladora com potência mínima de 120 HP com lâminas de no mínima de 3.650mm, cabine com ar condicionado, 04 caminhão trucado potência mínima 230 CV e capacidade da caçamba de 10 metros cúbicos e torque acima de 1100rpm com cabine com ar condicionado e 01 PA carregadeira sobre rodas potência mínima de 125 CV caçamba carregadeira de 1.9 m³ com cabine com ar condicionado, para serem utilizadas na recuperação de áreas degradadas, execução de serviços de gradagem, preparo do solo e recuperação de estradas, contribuindo com uma prestação de serviços mais eficientes, beneficiando todas as cadeias produtivas do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Conceição do Araguaia – Pará, A vigência dentro do prazo estimado terá início a partir 05/11/2017 e término previsto 05/05/2018. As demais disposições constam no Edital e demais Anexos.

Atenciosamente,

Wbiramar Basílio Sobrinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 011/2017



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2017

Recebi (emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **13 de Novembro de 2017**, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **28 DE Novembro DE 2017, as 10:00h horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro (amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ



Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)